













# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no dia 24 de agosto de 2014, vai realizar-se a 6.ª Etapa do Circuito Nacional de Sup Race e o Circuito de Canoagem de Mar – Surfski, eventos organizados pelo Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, aprovados pela Federação Portuguesa de Surf e pela Federação Portuguesa de Canoagem, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição atletas dos mais diversos escalões e modalidades, oriundos de várias zonas do país;

Considerando que, entre estes participantes, encontram-se diversos atletas da Nazaré;

Considerando que acolher competições desportivas desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

. e

O **Clube de Desportos Alternativos da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 505 519 348, com sede no Apartado 17, 2450-901 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Andreia Silva, como Segundo Outorgante;

Página 1 de 6

Which was















e

O **Clube Naval da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 501 430 598, com sede na Rua Mouzinho de Albuquerque nº 63, 2450 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Licínio Augusto Oliveira Santana, como Terceiro Outorgante;

e

A Capitania da Nazaré, pessoa coletiva n.º 600 012 662, com sede na Praça Sousa Oliveira Nº3, 2450-159 Nazaré, neste ato representada pelo Capitão do Porto, Jorge Manuel Lourenço Gorricha, como Quarto Outorgante;

е

A Associação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, pessoa coletiva n.º 501 278 648, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, Nº 9, 2450-082 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Joaquim Jordão Morais, como Quinto Outorgante;

е

O Instituto de Socorros a Náufragos, pessoa coletiva n.º 600 012 662, com sede na Praça Sousa Oliveira Nº3, 2450-159 Nazaré, neste ato representada pelo Capitão do Porto, Jorge Manuel Lourenço Gorricha, como Sexto Outorgante;

е

A Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, pessoa coletiva n.º 501 610 162, com sede no local Balneários Norte, apartado 152, 2450-901 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Associação, Daniel Vieira Meco, como Sétimo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da Etapa do Circuito Nacional de Sup Race e o Circuito de Canoagem de Mar – Surfski, no dia 24 de agosto de 2014, estabelecendo as obrigações

Página 2 de 6

The Land

















que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

# Cláusula Segunda

- 1 Ao Município da Nazaré compete a cedência temporária, durante o dia das provas:
  - a) De 2 câmaras para a zona da meta;
  - b) De 1 fotógrafo;
  - c) De 1 câmara de imagens com o operador;
  - d) De 1 router internet;
  - e) De extensões, cabos e tomadas;
  - f) De 2 motas de água e 2 condutores para efeitos de Segurança da prova;
  - g) De 2 tendas;
  - h) De cronómetros;
  - i) De águas;
  - j) De 1 gerador;
  - k) Do sistema de som com microfone;
  - De 8 mesas;
  - m) De 10 cadeiras;
  - n) De troféus:
  - o) Das baias disponíveis;
  - p) De sacos do lixo;
  - q) De fita limitadora (riscas branca e vermelha);
  - r) Da licença obrigatória;
- 2 O apoio da Câmara Municipal mencionado nas alínea n) e r) do número anterior traduz-se, economicamente, no total de até 500 € (quinhentos euros), através do pagamento destes serviços.
- 3 Ao Clube Naval da Nazaré compete a cedência temporária, durante o dia das provas:
  - a) Da marcação do percurso e colocação de bóias;
  - b) De 2 (duas) embarcações de apoio à prova: uma numa bóia junto á Pedra de Guilhim, para controlo da prova e outra na pernada da praia na direção à Pedra de Guilhim, como meio de segurança.
- 4 À Capitania da Nazaré compete a cedência temporária, durante o dia das provas:
  - a) De 1 (uma) embarcação (Polícia Marítima) como meio de segurança na pernada ao longo da costa, para maior controlo dos banhistas.

Página 3 de 6

americani di salaman d















- 5 À Associação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré compete a cedência temporária, durante o dia das provas:
  - a) De 1 (uma) embarcação como meio de segurança, na pernada da diagonal do triangulo ( percurso);
  - b) De 1 (uma) ambulância de apoio à prova;
  - c) Das suas instalações para entrega de prémios e sardinhada.
- 6 Ao Instituto de Socorros a Náufragos compete a cedência temporária, durante o dia das provas:
  - a) De 1 (uma) embarcação de apoio á prova a acompanhar os últimos do percurso.
- 7 À Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré compete a cedência temporária, durante o dia das provas:
  - a) Da vigilancia na praia: zona de partida e chegada;
  - b) Do controlo do espaço necessário a utilizar na zona da bola de nivea extensão de areal.

## Cláusula Terceira

Ao Clube de Desportos Alternativos da Nazaré compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

# Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Página 4 de 6

Windows May 2















## Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 6 (seis) páginas, é feito em seis vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia 18.08.2014.

Nazaré, 19 de agosto de 2014.

O Presidente da Çâmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

A Presidente da Direção do Clube de Desportos Alternativos da Nazaré

Andreia Silva

O Presidenta da Direção do Clube Naval da Nazaré

Licínio Augusto Oliveira Santana

O Capitão do Porto da Nazaré

Jorge Manuel Lourenço Gorricha















O Presidente da Direção da Assodiação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré

Joaquim Jordão Morais

O Presidente da Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré

Daniel Vieira Meco